

FRANCISCO
ARIMILSON
SOUZA
FERREIRA:96251
212349

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ARIMILSON SOUSA
FERREIRA:962512349
Data: 2025.05.23 18:05:03 -03'00'



Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
365
FES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

02 ° SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.03.27.002, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA PGLÉ VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Tamboril - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril – CE, CEP 63.750-000, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Cícera Erica Nascimento Santana, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PGLÉ VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Washington Soares, 2271, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-341, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.424.379/0005-23, neste ato representado pelo Sr. Francisco Arimilson Sousa Ferreira, portador do CPF/MF nº 962.512.123-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00005.20241231/0006-82e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1 - O presente termo apresenta modificação qualitativa no objeto em questão, tendo em vista melhor adequação técnica aos objetivos traçados para utilização do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS

2.1 - O objeto da contratação é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE**, todavia, visando melhor aproveitamento e eficiência do equipamento, decidiu-se através de acordo entre as partes, e com a necessária conveniência administrativa, já que há o efetivo melhoramento dos atributos dos produtos, modificar especificações, saber:

2.1.1 - Fica o item objeto da contratação alterado para:

2.1.1.1- VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A – Ambulância de Transporte: Ano/modelo 2025, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

2.1.2 - Fica o detalhamento do equipamento alterado para:

2.1.2.1- Ambulância de Transporte (Tipo A): Sinalizador óptico e acústico; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal. Ano/modelo 2025; furgão, zero km, novo, capacidade para 5 passageiros sendo 4 sentados. Motor com potência 1.3, mínimo 85 cv, bicompostível (flex). Ar condicionado de fábrica na CABINE DO MOTORISTA E PACIENTE, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico dianteiro, sistema de ajuste de altura do banco do motorista, rodas de aço estampado 5.5 x 14 + pneus 175/70 R14. Equipado com componentes de segurança obrigatório, pintura sólida branca, transmissão manual de no mínimo 05



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



velocidades, tapetes, protetor de cárter. Atendendo a resolução CONTRAN 190-2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
366
FIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO AMBULÂNCIA:

REVESTIMENTOS:

- a. Isolamento térmico e acústico em manta conforme CONTRAN 498/2014 em todo o compartimento de atendimento;
- b. Piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura e revestido em ABS conforme CONTRAN 498/2014;
- c. Revestimento do teto e das laterais em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização;
- d. Divisória reforçada em aço com suporte para estepe e vão de comunicação corrediça, revestida em ABS conforme CONTRAN 498/2014;
- e. Armário sobre a cabine com portas corrediças em acrílico confeccionado em ABS na cor branca conforme CONTRAN 498/2014;
- f. Porta objetos, porta prancheta e porta copos no compartimento de atendimento;

2. JANELA LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS PADRÃO AMBULÂNCIA;

3. BANCOS E MACA:

- a. Maca retrátil em alumínio de 1,800 mm de comprimento com capacidade para 300kg de carga estática e 150kg de carga dinâmica, com regulagem de altura de cabeça, colchonete em espuma revestido de material impermeável, com costura eletrônica e conforme CONTRAN 498/2014;
- b. Banco tubular com cinto de segurança para 2 acompanhantes homologado conforme CONTRAN 416/2012, NBR 14561 e NBR 6091 com assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor cinza;

4. ELÉTRICA

- a. Iluminação interna em luminária de LED instalada no teto do compartimento de atendimento;
- b. Ventilador / exaustor;
- c. Sinalizador visual em barra com 4 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência vermelho, com sirene eletrônica;

5. EQUIPAMENTOS

- a. Suporte de soro e plasma;
- b. Suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação;
- c. Cilindro de oxigênio de 7L com válvula e manômetro;

6. GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA: Os veículos automotores deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitida, transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que des caracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. Os veículos deverão ser entregues emplacados. Os veículos deverão estar equipados com os itens e acessórios exigidos na especificação acima, bem como outros indicados na legislação de trânsito. A garantia será de 1 (um) ano, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionário de serviços sediada em fortaleza/CE, cidade do contratante ou região metropolitana. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante em fortaleza/CE, cidade do contratante ou região metropolitana. Garantia do veículo e da adaptação deverá ser por empresa homologada pelo fabricante do veículo conforme site da montadora do veículo ou declaração da fabricante do veículo autorizando a implementadora a fazer as adaptações sem perder a garantia do fabricante.

7. Equipamento rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora.

2.1.2 – São as alterações qualitativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1- Diante da necessidade de garantir a conformidade com as normas do Ministério da Saúde, especialmente a Portaria nº 2048/2002, realizamos a alteração na descrição das ambulâncias. Essa mudança foi feita em acordo entre as partes, sempre buscando o melhor para o município.





Tamboril
PREFEITURA

TAMBORIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 367 FLS

Essa atualização traz vantagens importantes, pois assegura que os veículos atendam aos requisitos técnicos e normativos, promovendo maior segurança, qualidade no atendimento e padronização dos serviços de transporte de pacientes. Além disso, reforça o compromisso com a legalidade e a eficiência na gestão pública, facilitando a fiscalização e garantindo o uso responsável dos recursos públicos.

Por fim, é importante destacar que as alterações qualitativas realizadas não trarão nenhum ônus ao município, ou seja, não implicam custos adicionais ou responsabilidades extras, garantindo que o município possa continuar oferecendo um serviço de transporte de pacientes seguro e eficiente sem impactos financeiros negativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1-A presente alteração contratual é regra prevista na Lei Federal nº 14.133/21, especificamente no artigo 124, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, que muito embora haja previsão de unilateralidade, foi feita em acordo entre as partes, sem nenhum ônus para a contratante;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1-Ratificam-se as demais cláusulas existentes no contrato em comento, não havendo demais alterações senão as citadas neste termo.

5.2-A alteração contratual é realizada de forma bilateral, não havendo o que ser questionado posteriormente.

Tamboril/CE, 23 de maio de 2025.

CICERA ERICA
NASCIMENTO
SANTANA:0038514435
0

Assinado de forma digital por
CICERA ERICA NASCIMENTO
SANTANA:00385144350
Dados: 2025.05.23 13:06:12
-03'00'

Cicera Erica Nascimento Santana
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

FRANCISCO ARIMILSON
SOUSA
FERREIRA:96251212349
Dados: 2025.05.23 18:06:03
-03'00'

**PGLE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA**
Francisco Arimilson Sousa Ferreira
CPF nº 962.512.123-49
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Antonia Langissa Pereira Moreira CPF. 086.146.013-30
2. Amanda Guiza da Silva Medeiros CPF. 618.971.783-79